

EDITAL Nº 43/2025 - DRG/BRA/IFSP, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE PROGRAMA DE AÇÕES UNIVERSAIS 2025

A Diretora-Geral do *Campus* Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP-BRA), no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), a abertura de processo de seleção de projetos no âmbito do Programa de Ações Universais da Política de Assistência Estudantil 2025 (PAE). A iniciativa segue os critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme o Decreto nº 7.234/2010 e as Resoluções nº 41 e 42 do IFSP, ambas de 02 de junho de 2015.

As propostas poderão ser submetidas por docentes, técnicos administrativos e/ou discentes, desde que, no caso dos discentes, estejam em parceria com servidores docentes ou técnico-administrativos enquanto responsáveis pela execução e prestação de contas do projeto, conforme previsto na Resolução IFSP nº 41/2015.

Este edital contempla a submissão de projetos a serem realizados no segundo semestre do ano de 2025, tendo suas datas de execução no período compreendido entre os meses de outubro e novembro de 2025.

O teto global para execução deste Edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes do orçamento da Política de Assistência Estudantil do *Campus* Bragança Paulista.

1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

1.1 O Programa de Ações Universais é destinado a estudantes regularmente matriculados em cursos regulares do *Campus* Bragança Paulista, independentemente de sua condição socioeconômica. As ações têm como foco a permanência, a formação integral discente e a promoção de valores como cidadania, participação, coletividade e inclusão social.

1.2. Com base na Resolução nº 41/2015, são áreas e finalidades do Programa de Ações Universais:

1.2.1 Esporte

1. Compreende o desenvolvimento de atividades voltadas à prática do esporte, lazer e recreação, possibilitando a integração estudantil com seus pares e a comunidade

interna e externa.

- II. Prevê a participação estudantil em campeonatos, palestras esportivas, eventos comunitários, atividades de lazer e recreação, oficinas e competições coletivas ou individuais.

1.2.2 Cultura

- I. Ações de incentivo, promoção, difusão e acesso democrático à produção artística e cultural, seja no âmbito interno ou externo ao IFSP.
- II. Contempla atividades como visitas a museus, cinema, apresentações teatrais ou musicais, exposições e atividades extraclasse que tenham enfoque cultural.

1.2.3 Inclusão Digital

- I. Compreende o envolvimento estudantil em atividades que oportunizam a socialização e o aprofundamento do conhecimento digital.

1.2.4 Suporte às Necessidades Educacionais Específicas

- I. Tem por finalidade incentivar e promover ações que possibilitem o acesso, a participação e a aprendizagem estudantil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação.
- II. O desenvolvimento de projetos neste eixo deve estar articulados ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (Napne) do campus.

1.2.5 Apoio Didático-Pedagógico

- I. Tem por finalidade propiciar atendimento aos(às) estudantes com vistas a melhorar seu desempenho acadêmico, possibilitando sua participação em feiras, congressos, simpósios, olimpíadas do conhecimento, que agreguem à sua formação educacional

2. DA CONTEMPLAÇÃO

2.1. Neste edital, os projetos serão contemplados, exclusivamente, na modalidade de “auxílio financeiro ao educando”. Isso significa que os valores pertinentes serão pagos diretamente aos estudantes participantes e regularmente matriculadas nos termos do item 1.1 deste edital.

2.2. O pagamento dos auxílios estudantis serão feitos, preferencialmente, por meio de crédito em conta. A conta bancária deverá estar na titularidade da pessoa participante, podendo ser conta corrente, poupança ou digital. Não serão feitos créditos em contas conjuntas ou de terceiros.

2.3. Após a publicação do resultado final, o/a servidor/a responsável pelo projeto deverá reunir e encaminhar, via SUAP, diretamente à CSP-BRA, a lista de estudantes participantes do projeto, contendo nome completo, CPF, dados bancários, endereço, *e-mail*

e telefone de contato.

2.4. Caso o responsável pelo projeto tenha, de antemão, a lista de estudantes com todas as informações descritas no item 2.3, ela poderá ser enviada já na submissão do projeto, o que não garante a contemplação, porém, pode agilizar o processo de pagamento, caso ocorra.

2.5. Em casos excepcionais, caso o/a estudante não tenha conta bancária ativa em seu nome, o pagamento do auxílio financeiro poderá ser feito por meio de ordem de pagamento, devendo ser retirado diretamente no banco.

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 O recurso poderá ser utilizado para o custeio de:

- I. Taxa de inscrição: podem ser custeados ingressos para exposições, palestras, campeonatos e competições esportivas, eventos culturais e educativos.
- II. Alimentação: apoio financeiro para despesas com alimentação.
- III. Transporte: custeio de transporte para o deslocamento entre o município de Bragança Paulista e o local do evento ou da ação prevista no projeto.
- IV. Estadia: previsão de custeio de estadia no município do evento ou da ação prevista no projeto, caso as ações do projeto ocorram fora do município de Bragança Paulista.
- V. Materiais: auxílio para a aquisição de materiais, uniformes ou figurinos necessários para o desenvolvimento do projeto.

Observação: para custeio de projetos relacionados à Suporte às Necessidades Educacionais Específicas o responsável pela elaboração do projeto deverá solicitar ao Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) do IFSP/BRA um relatório referente às necessidades educacionais específicas dos estudantes participantes. O relatório deverá ser anexado junto ao projeto.

3.1.1 Ficam cientes os proponentes que a contemplação do projeto proposto no âmbito deste edital que os recursos disponibilizados poderão custear parcialmente os itens descritos anteriormente. A mera contemplação do projeto no âmbito do edital não garante, por si só, o direito ao custeio total das despesas previstas e deverá observar os critérios descritos no item 5 deste edital, bem como a disponibilidade orçamentária com vistas a atender o maior número possível de projetos e estudantes.

3.1.2 Para este edital será disponibilizado o valor total de até 30.000,00 (treze mil) reais para atender ao total de projetos aprovados.

3.1.3 O valor do auxílio a ser pago a cada estudante será referente às despesas oriundas de sua participação em proposta de ação universal, contemplando despesas com alimentação, transporte, hospedagem ou de outro tipo previstas na regulamentação do Programa.

3.1.4 O auxílio terá valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por estudante e não terá a obrigatoriedade de cobrir todas as despesas, conforme descrito no item 3.1.1.

4. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Serão objeto deste edital os projetos submetidos no período disposto no Anexo I (Cronograma) deste edital.

4.2 A inscrição do projeto deverá ser realizada por servidor docente ou técnico-administrativo do *Campus* Bragança Paulista do IFSP, inclusive os projetos propostos por estudantes, que nos termos das normativas vigentes, deverão ter como responsável pelo menos um servidor docente ou técnico-administrativo em educação.

4.2.1 Fica ciente o proponente do projeto que, caso contemplado, ficará responsável integralmente por viabilizar sua execução e prestação de contas nos termos deste edital.

4.3 A pessoa proponente, ao realizar a submissão do projeto para apreciação nos termos do presente edital, declara ciência de todas as disposições do certame, bem como das normativas institucionais vigentes que se relacionam com a execução do projeto, inclusive nos termos da regulação de transportes terrestres necessários para sua execução, bem como estrita observância dos princípios constitucionais de publicidade, impessoalidade e eficiência (sem prejuízo dos demais) que norteiam a administração pública, não podendo alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento destes dispositivos normativos.

4.4 A pessoa responsável pelo projeto deverá elaborá-lo, conforme formulário disponível no Anexo II deste edital, assiná-lo e anexá-lo a um processo eletrônico, no SUAP, a partir das seguintes diretrizes:

- *Interessado: proponente e o IFSP-BRA*
- *Tipo do processo: Ensino: Assistência Estudantil*
- *Assunto: **Título do projeto**_Inscrição para o Programa de Ações Universais 2025*
- *Nível de acesso: Público*
- *Setor de criação: setor do(a) proponente*

4.5. Após a criação do processo, o/a proponente deverá anexar: o projeto (Anexo II); o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo(s) proponente(s) (Anexo V) e outros documentos comprobatórios, quando houver (*upload* de documento externo, observando-se as normativas legais no que concerne à proteção de dados pessoas e/ou sensíveis no que couber), e encaminhá-lo à CSP-BRA.

4.5. Não serão recebidas inscrições de projetos entregues fora do prazo estipulado no Anexo I.

5. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

5.1 A análise dos projetos será realizada pela Coordenadoria Sociopedagógica do *Campus* Bragança Paulista.

5.2 Para análise dos projetos, serão considerados os seguintes critérios:

- a. Pertinência do projeto às modalidades do Programa de Ações Universais da Política de Assistência Estudantil – PAE;
- b. Priorização de propostas que envolvam maior número de estudantes;
- c. Compatibilidade com o limite orçamentário do programa;
- d. Distribuição equitativa dos recursos, de forma a contemplar o maior número possível de propostas e garantir a participação de estudantes de diferentes cursos e modalidades de ensino;
- e. Valorização de projetos que promovam a integração estudantil com a comunidade externa;
- f. Caso o projeto contemplado envolva atividades externas com discentes menores de 18 anos, o proponente deverá providenciar autorização de saída para estes alunos junto aos pais e/ou responsáveis. Nestes casos, há também a obrigatoriedade de os discentes menores serem acompanhados pelo(a) responsável pelo projeto.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Após a execução do projeto, a pessoa responsável deverá apresentar:

- a. Lista de presença dos estudantes participantes;
- b. Fotos da atividade (caso haja);
- c. Relatório sucinto de avaliação da atividade, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital.

6.1.1. Toda a documentação, incluindo o relatório assinado pela pessoa responsável, deverá compor o mesmo processo criado pelo proponente no ato de sua inscrição neste processo seletivo e ser devidamente encaminhada à CSP-BRA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a execução do projeto.

6.2. Caso algum/a estudante contemplado/a que tenha recebido o auxílio financeiro não participe da atividade, é responsabilidade da pessoa responsável pelo projeto a solicitação junto à CCF-BRA de Guia de Recolhimento da União e providências junto ao referido estudante para o ressarcimento dos valores percebidos indevidamente. O/a responsável pelo projeto deverá, também, fazer constar essa ocorrência na redação do relatório final que compõe a prestação de contas.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado da análise e classificação das propostas será divulgado pela Coordenadoria Sociopedagógica do campus, por meio de comunicado a ser publicado no *site* institucional do IFSP-BRA.

7.2 O/a proponente do projeto terá até dois dias úteis, contados a partir da publicação do

resultado preliminar, para questionar formalmente este resultado por meio do preenchimento formulário disponível no Anexo IV deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A execução deste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária, podendo prever atendimento parcial conforme recurso, ou mesmo suspensão ou revogação do Edital por indisponibilidade financeira.

8.2. Caso seja necessário, poderão ser solicitadas informações adicionais ao/à servidor/a responsável pelo projeto ao longo de todo o processo.

8.3. Dúvidas e/ou esclarecimentos adicionais podem ser direcionados à Coordenadoria Sociopedagógica – CSP-BRA: csp.bra@ifsp.edu.br.

8.4. É importante ressaltar que, devido aos trâmites necessários para efetivar o pagamento dos auxílios estudantis, os projetos de ações universais deverão ser submetidos preferencialmente com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para a execução do projeto.

8.5. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão avaliados pela Direção-Geral do campus Bragança Paulista do IFSP, em conjunto com a Diretoria-Adjunta Educacional e a coordenadoria sociopedagógica.

Bragança Paulista, 27 de agosto de 2025

assinado eletronicamente

ALESSANDRA CASIMIRO DE SOUZA MATRICALDI

Diretora-geral

IFSP *Campus* Bragança Paulista

ANEXO I
DO CRONOGRAMA PREVISTO

AÇÃO	PERÍODO
Submissão dos projetos pelos proponentes	01/09/2025 a 22/09/2025
Resultado preliminar da análise dos projetos submetidos	25/09/2025
Recepção de recursos ao resultado preliminar	26/09/2025 a 29/09/2025
Resultado final	30/09/2025
Execução dos projetos	01/10/2025 a 30/11/2025
Prazo máximo para prestação de contas após a execução dos projetos contemplados	15/12/2025

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETO | PROGRAMA DE AÇÕES
UNIVERSAIS 2025**

IFSP - CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA

RESPONSÁVEL/PROPONENTE:
CURSO: (se houver)
COMPONENTE CURRICULAR: (se houver)

ÁREA: <input type="checkbox"/> Cultura <input type="checkbox"/> Esporte <input type="checkbox"/> Inclusão Digital <input type="checkbox"/> Suporte às Necessidades Educacionais Específicas
RESUMO DA AÇÃO E JUSTIFICATIVA:
OBJETIVO(S):

ATIVIDADE(S) A SER(EM) DESENVOLVIDA(S):

DATA PREVISTA:

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:

NÚMERO PREVISTO DE ESTUDANTES:

TIPO(S) DE AUXÍLIO(S)

() Alimentação () Hospedagem () Transporte () Inscrição ()
Outro - Especificar:

TIPO DE AUXÍLIO	VALOR POR ESTUDANTE	VALOR TOTAL
Alimentação		
Hospedagem		
Transporte		
Inscrição individual		

Inscrição por grupo		
Outro (especificar)		
TOTAL		

Bragança Paulista, __ de _____ de 2025.

Este formulário deve conter:

- *Assinatura do(s) responsável(s) pelo projeto*
- *Assinatura da(s) Coordenação(ões) envolvidas na execução do projeto e Diretoria-Adjunta Educacional*

O preenchimento e as assinaturas devem ser digitais. O formulário deve ser encaminhado, via SUAP, ao setor CSP-BRA.

ANEXO III

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO (APÓS EXECUÇÃO)

Título do Projeto:
Responsável/Proponente:
Data/Período da execução:
Descrição da atividade realizada:
Avaliação dos Resultados:
Número de participantes no projeto:
Ocorrências (se houver):

Data: ____/____/____

Servidor responsável

OBS.: Anexar a lista de participantes e fotos (se houver).

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo, eu _____, SIAPE _____, ocupante do cargo de _____ do Instituto federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – *Campus* Bragança Paulista, responsável pelo projeto de Ações Universais intitulado: _____, comprometo-me a realizar o projeto dentro do prazo estabelecido, bem como apresentar o Relatório e Avaliação do Projeto (Anexo III) do Edital de Ações Universais BRA 2025, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a realização da ação, apresentando ainda a lista de participantes.

Comprometo-me a utilizar o recurso solicitado para o seu devido fim e tenho ciência de que, em caso de não utilização do recurso ou utilização indevida, responsabilizo-me em solicitar seu ressarcimento ao erário, nos termos do Edital de Ações Universais BRA 2025. Declaro ainda que pesquisei os valores apresentados no projeto e apresentei os menos onerosos para a administração pública.

Data: ____/____/____

Servidor(a) Responsável

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alessandra Casimiro de Souza Matricaldi**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/BRA, em 27/08/2025 17:26:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1017420

Código de Autenticação: edd4a9b3eb



Avenida Major Fernando Valle, 2013, Jardim São Miguel, BRAGANÇA PAULISTA / SP, CEP 12903-000